



Serviços de Transporte e Navegação

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL

Manaus, 14 de Janeiro de 2018.

Ào

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

At. Sr. Oselin James Guedelha da Silva

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Av. André Araújo, S/N – Aleixo

Manaus/AM

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 071/2018.

Prezados Senhores:

RR Serviços de Transporte e Navegação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.078/0001-84, portadora da Inscrição Estadual nº 05.325.131-8, situada na cidade de Manaus/Am, na Rua Barão de Jaceguai, nº 574, sala C, Bairro Flores, CEP 69.058-180, por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente. Solicitar o devido ESCLARECIMENTO, conforme estabelece o Item 16.3 – “d” do Edital, sobre disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:



Serviços de Transporte e Navegação

O Item 5.8.2, Descreve: “16.3 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira”

“d) comprovante de autorização para transporte de cargas junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ);”.

Em complementação o Item 16.3 do Termo de Referência descreve: “Deverá, ainda, comprovar autorização para transporte de cargas junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), conforme Resolução nº 912/200”.

Ocorre que tal disposição não está suficientemente clara no que diz respeito a exigência mencionada acima, pois conforme resolução solicitada no instrumento convocatório a ANTAQ deve ser apresentada em caso de TRANSPORTE MISTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PERCURSO LONGITUDINAL **INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**, ressalto as duas últimas palavras mencionadas pelo objeto de tal resolução. Questionamos se tal exigência continuará sendo solicitada visto que a mesma não é objeto do pregão eletrônico, conforme demonstrado na planilha anexo ao edital:

ITEM	TRECHO
1.	Manaus /Amaturá Amaturá/ Manaus
2.	Manaus /Anamã Anamã/ Manaus
3.	Manaus /Anori Anori/Manais
4.	Manaus/Apuí Apuí/Manaus



Serviços de Transporte e Navegação

5.	<i>Manaus /Autazes Autazes/Manaus</i>
6.	<i>Manaus//Barcelos Barcelos/Manaus</i>
7.	<i>Manaus /Beruri Beruri/Manaus</i>
8.	<i>Manaus /Boca do Acre Boca do Acre /Manaus</i>
9.	<i>Manaus /Caapiranga Caapiranga/Manaus</i>
10.	<i>Manaus/Carauari Carauari/Manaus</i>
11.	<i>Manaus/Coari Coari/Manaus</i>
12.	<i>Manaus /Codajás Codajás/Manaus</i>
13.	<i>Manaus/Eirunepé Eirunepé/Manaus</i>
14.	<i>Manaus /Envira Envira/Manaus</i>
15.	<i>Manaus/Fonte Boa Fonte Boa/Manaus</i>



Serviços de Transporte e Navegação

16.	<i>Manaus /Guajará</i> <i>Guajará/Manaus</i>
17.	<i>Manaus/Humaitá</i> <i>Humaitá/Manaus</i>
18.	<i>Manaus/Ipixuna</i> <i>Ipixuna/Manaus</i>
19.	<i>Manaus /Iranduba</i> <i>Iranduba/Manaus</i>

Não há nenhum trecho interestadual conforme demonstrado acima, portanto tal exigência não deveria continuar sendo solicitada. No entanto, nosso pedido de esclarecimento dar-se-a se há a necessidade de tal exigência como requisito a habilitação no pleito licitatório.

Por fim, reputando o esclarecimento solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, seja o mesmo prestado dentro do prazo máximo de 24 Horas, à contar do seu recebimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente



Serviços de Transporte e Navegação

Renan Matheus Arruda Cidade

RR Serv. de Transp. e Navegação Ltda
Renan Matheus Arruda Cidade
CPF: 008.165.622-02

